



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 1569 – 88.535-000 – (49) 3243 1150 - Correia Pinto – SC

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS - LICITAÇÃO N.º 17/2012, PREFEITURA

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://www.correiapinto.sc.gov.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Correia Pinto e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (049) 3243-1312 ramal 208 ou digitalizado, via e-mail: licitacao@correiapinto.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Correia Pinto/SC, 03 de abril de 2012.

Alisson Geraldo Rodrigues Antunes
Presidente da Comissão de Licitação

[Digite texto]

TOMADA DE PREÇOS – LICITAÇÃO Nº. 17/2012

OBJETO: REFORMA GERAL DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO, LOCALIZADA NA RUA SÃO PEDRO, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 700243/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, na cidade de Correia Pinto-SC, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, suas atualizações, mediante comissão de licitação designada, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 17/2012**, do tipo “**Menor preço global – regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**”, conforme descrição relacionada nos projetos, cronograma, memorial descritivo, orçamento e convênio anexos ao edital, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até **as 13:00 horas do dia 19/04/2012**. A sessão pública será realizada na Sede da Câmara de Vereadores do Município de Correia Pinto com endereço a Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC, no dia 19/04/2012, com início às 14:30 horas, horário de Brasília –DF.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa com o ramo de atividade na área de Construção Civil, devidamente registrada no CREA, com Engenheiro Responsável, para **REFORMA GERAL DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO, LOCALIZADA NA RUA SÃO PEDRO, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, conforme projetos, cronograma, memorial descritivo, orçamento constantes e convênio nos anexos ao edital, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, leis sociais, transporte de pessoal, alimentação, estadia, ferramentas e equipamentos, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Global, que é parte integrante deste edital de licitação, bem como nas demais especificações e condições constantes deste Edital.

1.2 - As Obras e os Serviços objeto desta licitação deverão ser executados pela futura Contratada em total observância às prescrições da ABTN - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.- DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

05.01.1.013.4.4.90.00.00.00.00.4.4.90.51.07.00.00.00

05.01.1.013.4.4.90.00.00.00.00.4.4.90.51.07.00.00.00

Valor Previsto: R\$ 299.262,65.

2.2 Caso a despesa deste certame ultrapasse este exercício financeiro, os valores remanescentes serão consignados em exercícios vindouros

3 – Entrega dos Envelopes

3.1 – Envelope nº 1 (Documentação de Habilitação) e Envelope nº 2 (Proposta de Preços).

3.2 – impreterivelmente até as 13:00 horas do dia 19/04/2012, no setor de licitações.

3.3 – **Abertura da Sessão na sede da Câmara de Vereadores do Município de Correia Pinto** com endereço a Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC, às 14:30 horas do mesmo dia.

4.- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. - É de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte da Prefeitura, o prazo em que a empresa vencedora deverá contratar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.

4.2. - O prazo máximo para a execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho.

5. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Em caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

5.1. - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

5.2. - Multa por dia de atraso no início e andamento da obra no valor de 1% (um por cento) sobre o valor global da obra;

5.3. - Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão da obra no valor de 1% (hum por cento);

5.4. - Multa no valor de 10% (dez por cento) do saldo dos serviços a serem executados na obra, na hipótese de rescisão do contrato, nos casos previstos por culpa da empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

5.5. - As multas aplicadas a empresa contratada, serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva notificação;

5.6. - Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado ao município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada;

5.7. - A Prefeitura, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter créditos, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber as multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da empresa contratada;

5.8. - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra autoriza a Prefeitura, a seu critério, declarar rescindido o instrumento de contrato;

5.9. - Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

[Digite texto]

5.10. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

5.11. - O requerimento de recuperação judicial ou decretação de falência da empresa contratada, darão a Prefeitura, ensejo a rescisão contratual e a imissão de posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no local de execução da obra;

5.12. - No caso de recusa à assinatura do instrumento de contrato serão aplicadas as sanções previstas nos sub-itens: 5.9. e 5.10. deste edital;

5.13. - Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o caso.

6.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. - As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, no local, dia e horário previstos no item 3 deste edital, 2 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo respectivamente a "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", anotados no anverso a razão social da proponente ou quando não com o carimbo do CNPJ/MF da mesma estampado, bem como, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

-TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2012

-OBJETO: REFORMA GERAL DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO, LOCALIZADA NA RUA SÃO PEDRO, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO.

-DATA/HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 19/04/2012, às 14:30hs.

6.2.- Para a habilitação na licitação, as empresas interessadas deverão apresentar no Envelope nº. 1 - "Documentação de Habilitação", no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou comissão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, os documentos a seguir relacionados:

6.2.1 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

6.2.1.1 Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

6.2.1.2 Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído e em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório.

6.2.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

[Digite texto]

6.2.1.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

6.2.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal- (www.caixa.gov.br)

6.2.2.3 Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social-(www.mpas.gov.br)

6.2.2.4 Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal- (www.receita.fazenda.gov.br)

6.2.2.5 Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

6.2.2.6 Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;

6.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

6.2.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2.10 A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.2.2.11 A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.2.2.10. deverá sempre ser concedida pela entidade de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

6.2.2.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

6.2.2.13, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.3 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.3.1 Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e

[Digite texto]

recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede.

6.2.3.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último **exercício social**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas **neste exercício** que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

6.2.3.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, **ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de engenharia**, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = passivo não circulante

PL = patrimônio líquido

6.2.3.4 A apresentação da documentação exigida no Edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.3.5 Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

6.2.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.4.1 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico (certidões distintas) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

[Digite texto]

6.2.4.2 A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível (is) superior (ores), com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste Edital.

6.2.4.2.1 Deverá (ão) ser apresentado(s), obrigatoriamente, comprovante(s) de vínculo(s) permanente(s) entre o(s) profissional(is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá(ão) ser feita (s) através de:

a) Relação (ões) empregatícia(s), por Carteira(s) de Trabalho(s) ou livro(s) de Registro(s) de Empregado(s), acompanhado da Guia de Recolhimento do FGTS, Informações à Previdência Social (GFIP), na data da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional e sua qualificação, ou;

b) Contrato(s) de prestação (es) de serviço(s) de Profissional(is) autônomo(s), devidamente registrado(s) no CREA com atribuição(es) compatível(is) ao objeto da licitação e com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será(ão) exigida(s), ou;

c) Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA de forma idêntica ao mencionado anteriormente. Integrante(s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA, nas condições pertinentes aos subitens acima;

6.2.4.3 Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores as indicadas no projeto básico vinculado ao objeto desta licitação.

6.2.4.4 Apresentar acervo compatível com o objeto licitado, dos profissionais do quadro técnico, com a respectiva atribuição as áreas de **Engenharia Civil**.

6.2.4.5 Certificado de Cadastro no PBQPH – Programa Brasileiro de Qualidade na Produção do Habitat;

6.2.4.6 As Empresas poderão apresentar, como documentação, portfólio acompanhado de atestados de Capacidade Técnica emitido pelos tomadores dos serviços, comprovados através de contratos realizados e documentos pertinentes.

6.2.4.7 Carta de Apresentação da Documentação contendo todas informações e declarações, conforme consta do ANEXO deste Edital.

6.2.4.8 O licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra e cercanias, em dia e horário comercial, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada da DECLARAÇÃO DE VISTORIA (MODELO ANEXO deste Edital).

6.2.4.9 A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza

[Digite texto]

dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

6.2.4.10 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, principalmente quanto à sondagem da terra e da fundação, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

6.2.4.11 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

6.2.4.12 Apresentar Declaração de Termos de Sujeição ao Edital, CONFORME MODELO ANEXO AO EDITAL.

6.2.4.13 Apresentar Declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

6.2.4.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.4.15 Os documentos e certidões requeridos neste Edital poderão ser emitidos cópias oriundas da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

6.3 Os documentos relativos à Proposta (Envelope n.º 2) e à habilitação (Envelope n.º 1) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelos membros da **Comissão de Licitação em até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura da licitação, ou seja, até dia 18/04/2012 (quarta-feira).**

6.4 Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

6.5 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

6.6 De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

6.7 Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste Edital.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. - Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4 No Envelope nº. 2 - "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, as seguintes condições e documentos:

a-) preço global em valor numérico e por extenso da obra, básico para a data do recebimento da proposta, já incluídas as despesas com o fornecimento de materiais,

[Digite texto]

mão-de-obra, leis sociais, transporte de pessoal, alimentação, estadia, ferramentas e equipamentos;

b-) validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias.

c-) planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro dos serviços, com os respectivos preços unitários de cada serviço.

8. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços ofertados para a obra, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda em sua essência aos requisitos deste Edital, bem como seus respectivos anexos e que ofereça o "MENOR PREÇO GLOBAL", de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei supra.

9. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. - Serão efetuadas medições mensais dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada e adequado pela Prefeitura, sempre no último dia útil do mês da medição em questão, sendo certo que esta medição deverá ser realizada mensalmente, mesmo que for zero o valor da mesma;

9.2. - A empresa contratada deverá fornecer as faturas mensais correspondentes aos valores dos serviços executados, sempre no primeiro dia útil subsequente ao mês da medição em questão, faturas estas que deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega das mesmas.

10. - DO DESCONTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISS

Para efeito de desconto do ISS, a base de cálculo será sobre o custo integral do serviço e materiais utilizados, vedando-se notas separadas para a mão-de-obra e os produtos empregados.

11. - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. - Apresentar ao Engenheiro responsável desta Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro Responsável pela execução da obra;

11.2. - Acompanhamento permanente da obra pelo engenheiro civil responsável pela sua execução;

11.3. - Juntamente com a Guia de Recolhimento da ART, a CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra junto ao INSS em seu nome, figurando a Prefeitura Municipal de Correia Pinto somente como solidária, e apresentar ao Engenheiro responsável desta Prefeitura o Certificado de Matrícula da Obra junto ao INSS;

11.4. - Reparar quaisquer danos ou prejuízos, ocasionados pela mesma ao local de realização da obra, bem como à terceiros, por sua culpa ou dolo, por vícios, imperfeições, defeitos e etc, durante toda a execução da obra objeto do contrato;

[Digite texto]

11.5. - Responsabilizar-se pela guarda dos materiais, ferramentas, e equipamentos a serem empregados, ou seja, a obra ficará sob sua inteira responsabilidade, até o recebimento definitivo;

11.6. - Assumir todas as responsabilidades técnicas da obra pela sua execução, perante a Prefeitura Municipal de Correia Pinto, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e demais órgãos oficiais em que se fizer necessário, sendo que a presença da Fiscalização da Prefeitura não diminui ou exclui essas responsabilidades;

11.7. - Cumprir todos os requisitos de Higiene e Segurança do Trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho, assim como submeter-se a fiscalização e orientações da Prefeitura.

11.8. – Cumprir todos os requisitos das técnicas de serviços de engenharia previstos no memorial descritivo.

11.9. – Oferecer termo de garantia de 05 (cinco) anos sobre a obra construída.

11.10 – Prestar garantia, nos termos do artigo 56, §1º da Lei nº8.666/93 e suas alterações, de 5% (cinco por cento) do valor estimado da empreitada global, o qual corresponde a R\$ 14.963,12 (quatorze mil, novecentos e sessenta e três reais e doze centavos), que será liberado após a execução do contrato. A garantia será depositada na Conta Corrente 79.507-0, Agência 5375-9, Banco do Brasil e precederá a ordem de serviço.

12. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. - O recebimento provisório da obra será promovido pelo Setor de Fiscalização, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação por escrito da contratada informando a conclusão da obra;

12.2. - A CONTRATANTE somente fará o recebimento provisório e definitivo da obra, bem como a quitação da última medição, mediante a apresentação por parte da CONTRATADA, dos relatórios de conclusão e encerramento das atividades trabalhista e previdenciária da obra em questão, perante os agentes fiscalizadores CEF (Caixa Econômica Federal) e INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

12.3. - O recebimento definitivo da obra será promovido após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória pelo Setor de Fiscalização. Durante este período a contratada terá sob sua responsabilidade a obra por ela executada, sendo que a ocorrência de qualquer falha construtiva e executiva deverá ser prontamente reparada pela empresa contratada.

13. - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pela Secretaria de Fiscalização, através do engenheiro do município, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso ao local de execução da obra e tudo facilitarem para que a fiscalização possa exercer suas funções.

14. - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1. - No local, dia e horário indicados no item 3 deste Edital, serão recebidos os envelopes de nº. 1 "Documentação" e de nº. 2 "Proposta de Preços".

[Digite texto]

14.2. - Após encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

14.3. - Abertos os envelopes de nº. 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

14.4. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

14.5. - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura dos envelopes de nº. 2, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 3, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em Ata.

14.6. - Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação da licitação.

14.7. - Abertos os envelopes de nº. 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações deste Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

14.8. - A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.9. - Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento licitatório lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

15. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluídos os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá a deliberação da Comissão Permanente de Licitação quanto à classificação na ordem crescente dos preços ofertados, seguindo-se a ela a Homologação e Adjudicação da autoridade superior competente, ato pelo qual a primeira empresa classificada será definida como a futura contratante.

16. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser interpostos ao Senhor Prefeito Municipal, por

[Digite texto]

intermédio da Comissão Permanente de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. - Encerrada a fase de julgamento e classificação e uma vez adjudicada e homologada a licitação, convocar-se-á a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. - O não comparecimento da empresa vencedora no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará na perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.3. - Fica assegurado a autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

17.4 - Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no horário compreendido das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo telefone 0**49 3243-1150 ramal 220 ou 208. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no endereço indicado, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a entrega dos envelopes.

E, para conhecimento do público expede-se o presente edital de Tomada de Preços Licitação nº. 17/2012, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural nas dependências do Paço Municipal.

Correia Pinto/SC, 03 de abril de 2012.

Alisson Geraldo Rodrigues Antunes
Presidente da Comissão de Licitação

APROVAÇÃO PELA PROCURADORIA JURÍDICA:

() APROVADO

() REPROVADO

Assinatura _____

Data: _____

Observações: _____

[Digite texto]

ANEXO I
ARQUIVO EM PDF

[Digite texto]

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Tomada de Preços 17/2012

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º , sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

- a) Que o profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado em nossa documentação para este edital, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra dispensando conforme cronograma físico-financeiro e demais condições prevista nesta licitação a quantidade de visitas técnicas proporcionalmente distribuídas durante a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do termo de sujeição do Edital.

A documentação proposta para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos dias de de .

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura

[Digite texto]

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA
(Modelo)

Declaro para os devidos fins, que o Responsável Técnico (Engenheiro Civil) _____, CREA N° _____, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, representada por _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, tem pleno conhecimento do local e das cernacinas onde serão executados os serviços.

Localidade, aos dias de de .

Eng./Arq (CREA)
Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A ___(nome da empresa)_____ esta de acordo com o Edital nº/12, DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo município;

02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

03 - Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto no Edital;

04 - Executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pelo município, às quais alocherà todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;

05 - Apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;

06 - Se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) projeto(s), e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

07 - A qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do município, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

08 - Se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo compatível com o cronograma físico-financeiro a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

09- Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

10 - Que Autoriza ao município proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

11 - **Que cumprimos todas normas relativas à saúde e segurança no trabalho;**

Localidade, aos dias de de .

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

[Digite texto]

ANEXO V - CONVÊNIO

[Digite texto]

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC CNPJ nº _____ neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL VANIO FORSTER**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa estabelecida à _____, na cidade de _____ CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da **TOMADA DE PREÇOS 17/2012, PREFEITURA**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 1414/2007, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento a **REFORMA GERAL DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO, LOCALIZADA NA RUA SÃO PEDRO, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, conforme especificações abaixo e conforme edital da TOMADA DE PREÇOS nº 17/2012, PREFEITURA o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes e conforme item 2.1 da cláusula segunda deste instrumento.

1.2 – A execução do presente contrato abrange as tarefas, especificadas no projeto básico, todos anexos constantes no edital, o contido na proposta da empresa vencedora da licitação e seus anexos, bem como as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor total de **R\$ com recursos do _____**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, correspondendo:

Item	Produto	Preço Total (R\$)
01		

2.2 – O preço apresentado pela vencedora entende-se justo e suficiente para a total execução do presente objeto, valor este incluído as despesas com compra do material necessário à execução dos serviços, taxas e impostos referentes aos trabalhos realizados, bem como despesas operacionais, tais como diárias LOCOMOÇÕES que se façam necessárias, encargos trabalhistas, sociais e tributários, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

[Digite texto]

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, de acordo com a medição da obra, efetuada pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, podendo, no caso de solicitação da empresa vencedora e da disponibilidade de caixa do Município de Correia Pinto, ser liberado um adiantamento de, no máximo, 20 % (vinte por cento) para início da obra, após a ordem dos serviços.

2.4. As medições para a liberação do pagamento será efetuada quinzenalmente.

2.5 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, subsequente, a execução dos serviços, contados da data de entrada, na Divisão de Finanças do Município de Correia Pinto, da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura e recibo, emitida pela CONTRATADA, referida Nota Fiscal com a discriminação completa do objeto e a indicação do nº da Tomada de Preços, devidamente atestada a execução dos serviços pelo Engenheiro do Município, ou outro servidor designado pelo Prefeito Municipal, acompanhada da documentação prevista no edital e neste instrumento, a ser solicitada pela divisão de Finanças do Município de Correia Pinto.

2.6 – Caso a CONTRATADA por qualquer motivo esteja em débito com os encargos trabalhistas, a CONTRATADA poderá reter o pagamento pelo serviço, utilizando-se de tais valores para adimplir estes débitos diretamente aos funcionários.

2.7 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento, após cumprida as etapas descritas no subitem acima, mediante depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

* Banco: _____

* Agência: _____

* Conta: _____

2.8 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.9 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.10 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.12 - As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.1.013.4.4.90.00.00.00.00.4.4.90.51.07.00.00.00

05.01.1.013.4.4.90.00.00.00.00.4.4.90.51.07.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital, bem como pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação

[Digite texto]

judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – A licitante vencedora deverá executar a obra na totalidade ou parcialmente no prazo de **ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**.

3.5 – As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de serviço.

3.6 - O prazo de vigência do Contrato será de ____ meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, contados a partir de sua assinatura com início em ____ e término em ____, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA

O objeto presente contrato tem **garantia de 5 anos** consoante dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO CONTRATANTE:

5.1.2 - Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

5.1.3.1 - A contratante se reserva no direito de nomear a pessoa responsável por fiscalizar o presente contrato, sendo nomeado o servidor

5.1.4 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.6 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1 - Prestar os serviços e responsabilizar-se pela entrega dos serviços na forma ajustada;

5.2.2 - Cumprir os prazos de realização dos serviços contratados conforme estabelecida na cláusula terceira deste contrato

5.2.3 - Comunicar oficialmente à CONTRATANTE a não conclusão de qualquer atividade decorrente de caso fortuito ou de força maior;

5.2.4 - Disponibilizar todos os equipamentos materiais necessários à execução dos serviços, tendo em vista a consecução pela das atividades descritas neste contrato;

5.2.5 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

[Digite texto]

5.2.5.1 - Em caso de descumprimento de obrigação acima prevista, poderá a Administração executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da contratada;

5.2.6 - Arcar com todas as despesas de deslocamento e diárias de seu pessoal, quando necessárias ao desempenho dos serviços contratados.

5.2.7 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

5.2.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica demonstradas juntamente com a apresentação da proposta.

5.2.9 - Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como as Certidões negativas de débito salarial expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT.

5.2.10 - A Contratada deverá corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir materiais não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital, bem como, só serão aceitos o uso de materiais normatizados e/ou aprovados pelo INMETRO.

5.2.11 - Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá executar serviços em finais de semana, feriados e horário noturno, nos termos da legislação trabalhista.

5.2.12 - A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada e todas as ferramentas e instrumentos necessários à boa execução dos serviços.

5.2.13 - A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, imediatamente após o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço, relação de todos os funcionários, que terão acesso aos locais onde os serviços serão realizados, contendo as informações: nome completo e número da Carteira de Identidade.

5.2.14 - A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços.

5.2.15 - A CONTRATADA deverá recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, deixando-se no seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los.

5.2.16 - Os funcionários da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, fazer uso de EPI'S adequados à execução dos serviços, bem como de uniformes e crachás.

5.2.17 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários à condição de uso satisfatório do local.

5.2.18- Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão do exercício das atividades realizadas, bem como pelos danos sofridos por seus profissionais em decorrência do trabalho desempenhado;

5.2.19 - Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas e sociais dos profissionais que disponibilizar para a execução dos serviços ora contratados, bem como por todas as obrigações fiscais advindas deste contrato.

[Digite texto]

5.2.20 - Adquirir todo o material necessário para a **execução** dos serviços contratados.

5.2.21 - Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a limpeza do canteiro da obra.

5.2.22 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.6 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

[Digite texto]

6.7 – O **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A **CONTRATADA** somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Correia Pinto-SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Correia Pinto, ___/___/___.

VANIO FORSTER
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

APROVAÇÃO PELA PROCURADORIA JURÍDICA:

() APROVADO

() REPROVADO

Assinatura _____

Data: _____

Observações: _____

[Digite texto]